



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 140/IEF/NAR PATROCINIO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0034272/2022-45

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Nome: ALAOR MARTINS VARGAS | | CPF/CNPJ: 182.367.906-49 |
| Endereço: FAZENDA CAMPO DO MEIO | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: CARMO DO PARANAIBA | UF: MG | CEP: 38.840-000 |
| Telefone: (34) 3851-2103 | E-mail: andrevieira@agronomo.eng.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Nome: ALAOR MARTINS VARGAS | | CPF/CNPJ: 182.367.906-49 |
| Endereço: FAZENDA CAMPO DO MEIO | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: CARMO DO PARANAIBA | UF: MG | CEP: 38.840-000 |
| Telefone: (34) 3851-2103 | E-mail: andrevieira@agronomo.eng.br | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-------------------------------------|
| Denominação: FAZENDA "CAMPO DO MEIO" | Área Total (ha): 3,5609 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.176 | Município/UF: CARMO DO PARANAIBA/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114303-01C3.AD66.240A.4014.8857.06D3.006B.43E0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 15 | un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|---|---|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 15 | un | 0 | 0 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | Especificação | Área (ha) |
|-------------|---------------|-----------|
| Agricultura | | 1,5034 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | Cerrado Antropizado | - | 0 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|--------------------|------------|----------------|
| Lenha Floresta Nativa | USO NA PROPRIEDADE | 0 | m ³ |

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 26.08.2022

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de emissão do parecer técnico: 26.08.2022

2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e 15 indivíduos.

O requerimento tem como justificativa o Agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição **NÃO** se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular. Observa-se que os Indivíduos de 1 a 11 e o 15 se encontram em uma área que se caracteriza como fragmento florestal que dá continuidade a outro fragmento. Nesse caso, o tipo de Intervenção Ambiental seria o de Supressão de Vegetação Nativa.

Taxa de Expediente: R\$ 601,06 (Seiscentos e Um Reais e Seis Centavos)- 1401202343350

Taxa Florestal: R\$140,11 (Quarenta Reais e Onze Centavos) - 2901202344869

4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizada na propriedade FAZENDA "CAMPO DO MEIO".”

5. Reposição Florestal

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 26/08/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52063140** e o código CRC **0B554AF9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034272/2022-45

SEI nº 52063140